

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.709/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA  
SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE  
MENCIONA.**

**LIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025**

**ENCAMINHADO À \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**\_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**

-

-

-

-

**REFERENDUM DA CÂMARA MUNICIPAL**

**- DECRETO EXECUTIVO**

-



**DECRETO Nº 5.709 DE 30 DE julho DE 2.025.**

PROTOCOLADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 109 Livro 28 Fis. 02 Data: 01/08/25  
Horas: 07:40  
Execução  
FUNDADO

Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Ofício nº 3036/2025/SGP/SG, da Procuradoria-Geral da República, o qual solicita a prorrogação da cessão da servidora em comento;

Considerando a liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, da referida profissional,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação da cessão da servidora Municipal, Sra. **JULYELLE PINTO BASTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Técnico Administrativo Educacional-TAE, ao Ministério Público Federal, na Procuradoria-Geral da República, neste Município de Barra do Garças, para continuar a exercer a função de confiança de Chefe do Setor Administrativo, FC-1, com ônus para o órgão cessionário.

**Parágrafo Único.** Fica acordado que o órgão cedente continuará efetuará o pagamento da servidora, porém, mensalmente, encaminhará para o devido reembolso por parte do órgão cessionário, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, banco, agência e conta corrente.

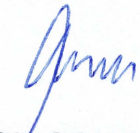
**Art. 2º** A prorrogação da cessão será pelo período de até 10 de novembro de 2026, com a devida anuência da Câmara Municipal de Barra do Garças.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de julho de 2025

Alessandro Matos do Nascimento  
Presidente

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal